



PROJETO DE LEI 17/2024

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO M-CHAT NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PARA O RASTREIO PRECOCE DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

A Câmara Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Cachoeira. Faz saber que aprova a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituída a aplicação do questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) exclusivamente nas unidades de saúde do município de Cachoeira, como medida de rastreamento precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º - O questionário M-CHAT deverá ser aplicado em crianças com idade entre 16 e 30 meses, durante consultas de rotina nas unidades de saúde municipais.

Artigo 3º - Estabelece-se que, para assegurar a efetividade do rastreamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), será designado um profissional devidamente capacitado e com vasta experiência na aplicação do questionário M-CHAT para realizar o treinamento da equipe responsável pela execução deste protocolo nas unidades de saúde do município de Cachoeira.

Artigo 4º - As unidades de saúde deverão oferecer orientação aos pais ou responsáveis sobre a importância do preenchimento correto do questionário e as medidas a serem tomadas em caso de resultados indicativos de TEA.

Artigo 5º - A aplicação do questionário M-CHAT não exclui a utilização de testes diversos, mais adequados ao caso, conforme avaliação médica.

Artigo 6º - Com o diagnóstico orientado pela pontuação do questionário do rastreamento de sinais precoces de autismo, as famílias serão encaminhadas aos serviços especializados para avaliação e, se necessário, para tratamento adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

Artigo 7º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei, estabelecendo os procedimentos necessários para sua implementação, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Isnaldo Cordeiro da Silva
Vereador (PSD) - Autor



JUSTIFICATIVA

O diagnóstico precoce do TEA é crucial para garantir o início precoce de intervenções e terapias especializadas, maximizando o potencial de desenvolvimento da criança e melhorando sua qualidade de vida a longo prazo. O questionário M-CHAT é uma ferramenta eficaz e de baixo custo para o rastreamento precoce do TEA em crianças pequenas. Sua aplicação rotineira em unidades de saúde e creches pode identificar sinais precoces de TEA, permitindo uma intervenção precoce e direcionada. Ao garantir o acesso universal ao rastreamento do TEA em unidades de saúde e creches, o projeto de lei promove a inclusão e a equidade, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham a oportunidade de receber um diagnóstico precoce e intervenção adequada.

O M-CHAT consiste em 23 questões que são projetadas para identificar sinais precoces de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em crianças pequenas. As perguntas abordam uma variedade de comportamentos e habilidades típicas do desenvolvimento infantil, como interação social, comunicação e padrões de comportamento repetitivos. Os pais ou responsáveis da criança podem responder às questões com base em suas observações do comportamento da criança, sem a necessidade de treinamento específico. A pontuação final do M-CHAT ajuda a determinar se a criança pode estar em risco de TEA e pode indicar a necessidade de uma avaliação mais aprofundada por um profissional de saúde especializado. O diagnóstico precoce do TEA pode reduzir o impacto social e econômico para as famílias e para a sociedade como um todo, ao possibilitar intervenções precoces que podem melhorar o desenvolvimento da criança, reduzir a necessidade de serviços de suporte a longo prazo e aumentar as oportunidades de participação social e educacional. A implementação do rastreamento precoce do TEA está alinhada com as diretrizes e recomendações de organizações nacionais e internacionais de saúde, que destacam a importância do diagnóstico precoce e da intervenção precoce no TEA para melhorar os resultados a longo prazo. Portanto, a aplicação do questionário M-CHAT nas unidades de saúde do município de Cachoeira representa um passo importante na promoção da saúde e do bem-estar das crianças, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e consciente das necessidades das pessoas com TEA.

Por todo o exposto, peço aos nobres vereadores o apoio para aprovação da presente proposta.